

LEI Nº 4.102 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera art. 3º, da Lei Municipal nº 3.823/07, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação, a criação do Fundo Municipal de Habitação de Getúlio Vargas - FUNDHAGV.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º, da Lei Municipal nº 3.823, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação, a criação do Fundo Municipal de Habitação de Getúlio Vargas - FUNDHAGV, que com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *O Conselho Municipal de Habitação será constituído de, no mínimo, 13 (treze) membros, de forma paritária e tripartite:*

I - Poder Público Municipal:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços;*
- c) Um representante da Secretária Municipal de Administração;*

II- Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante do ramo imobiliário;*
- b) Um representante dos Engenheiros e Arquitetos;*
- c) Um representante da ACCIAS;*
- d) Um representante da OAB;*
- e) Um representante do CDL;*

III - Representantes dos Movimentos Sociais:

- a) Um representante da União da Associação dos Moradores de Bairro ;*
- b) Um representante da Associação dos Moradores do Bairro Santo André;*
- c) Um representante da Associação dos Moradores do Bairro São José;*
- d) Um representante da Associação dos Moradores do Bairro XV de Novembro;*
- e) Um representante do SUTRAF.*

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)
§ 4º - (...)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de novembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração